

**CONSELHO REGULADOR
DELIBERAÇÃO N.º 45 /CR-ARC/2023**

de 9 de maio

**QUE ADMITE A QUEIXA APRESENTADA PELO CIDADÃO
JORGE PIMENTA MAURICIO CONTRA O JORNAL A NAÇÃO**

Cidade da Praia, 9 de maio de 2023

CONSELHO REGULADOR
DELIBERAÇÃO N.º 45 /CR-ARC/2023
de 9 de maio

ASSUNTO: Deliberação que admite a queixa apresentada pelo cidadão Jorge Pimenta Maurício contra o jornal A Nação

I – ENQUADRAMENTO

O cidadão Jorge Pimenta Maurício apresentou, a 5 de maio de 2023, uma queixa na Autoridade Reguladora para a Comunicação Social (ARC) contra o jornal *A Nação* alegando ofensa ao seu bom nome e integridade, através de uma peça informativa publicada naquele jornal.

Tendo reconhecido legitimidade ao queixoso e considerando que a queixa foi apresentada dentro do prazo estabelecido no Artigo 55.º, números 1 e 2 dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011 de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.º 106/IX/2020 de 29 de dezembro;

Usando da competência conferida pelo n.º 3 do Artigo 22.º dos referidos Estatutos, nomeadamente de arbitrar e resolver litígios [álnea m] e de fazer respeitar os princípios e limites legais aos conteúdos difundidos, em matéria de rigor informativo e de proteção dos direitos, liberdades e garantias pessoais;

O Conselho Regulador da ARC, na sua 10.ª reunião ordinária, de 9 de maio de 2023,

DELIBERA:

- Admitir a queixa apresentada pelo cidadão Jorge Pimenta Maurício contra o jornal A Nação.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade dos membros do Conselho Regulador.

O Conselho Regulador,
Arminda Pereira de Barros, Presidente
Maria Augusta Évora Tavares Teixeira
Jacinto José Araújo Estrela
Alfredo Henriques Mendes Dias Pereira
Karine de Carvalho Andrade Ramos